



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.964/2.000 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “**PRÓCIDADE – ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA DO DEFICIENTE**”, com sede à Rua José Bonifácio, nº 19, Centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 233, em 17 de dezembro de 1.999, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Março de 2.000.


- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26